

ORDEM DO DIA  
EM 08/10/2001

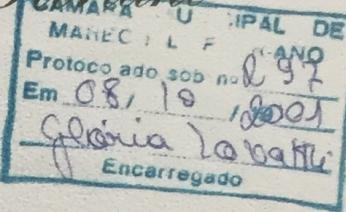


EXPEDIENTE DO DIA  
EXPEDIENTE DO DIA  
09/10/2001

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 029 /2001



## ALTERA LEI MUNICIPAL N° 051, DE 06 DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO :

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** O Art. 19 da Lei Municipal nº 051, de 06 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação :

*"O Poder Executivo Municipal providenciará as cédulas oficiais contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética e a listagem dos eleitores, representantes das Entidades credenciadas para a eleição, que votarão em 05 (cinco) nomes e após a apuração dos votos, serão considerados eleitos os 10 (dez) nomes mais votados, sendo os 05 (cinco) primeiros como efetivos e os seguintes como suplentes do Conselho Tutelar de Marechal Floriano."*

**Art. 2º-** O Art. 22 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação :

*"Para exercerem direito de voto, as Entidades Públicas, Educacionais e Filantrópicas do Município deverão ser cadastradas com antecedência, em prazo fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Floriano, indicando oficialmente, um representante para a votação."*

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

A comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final.  
Em 09/10/2001

A comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Em 09/10/2001.

APROVADO  
Em 09/10/2001

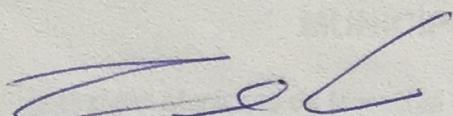


# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 04 de outubro de 2001



*João Carlos Lorenzoni*  
Prefeito Municipal